



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2014,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

**(Com as alterações introduzidas pelo 1º Adendo ao Edital)**

**DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, SC.**

**PEDRO BORSOI**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 003/2001 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação; Lei Complementar nº 004/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Lei Complementar nº 005/2001 – Plano de Cargos e Salários, Lei nº 443/2001 – Dispõe sobre a Contratação de Servidores Municipais por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária do Município e demais Legislação pertinente a espécie, torna público que se encontra aberto **PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSORES** a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normais atinentes.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária de servidores municipais, e compor reserva técnica, destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma abaixo:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento Inicial (para 20h/semana)	Escolaridade mínima
Professor de Anos Iniciais Habilitado	1	20, 40 h/sem	R\$ 1.139,67	Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação
Professor de Anos Iniciais Não Habilitado	1	20, 40 h/sem	R\$ 760,61	Comprovante de matrícula e frequência em curso superior na área de atuação, a partir do início do 4º semestre.
Professor de Artes Habilitado	1	10, 20, 30, 40 h/sem	R\$ 1.139,67	Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação
Professor de Artes Não Habilitado	1	10, 20, 30, 40 h/sem	R\$ 760,61	Comprovante de matrícula e frequência em curso superior na área de atuação, a partir do início do 4º semestre.
Professor de Educação de Jovens e Adultos Habilitado	1	20, 40 h/sem	R\$ 1.139,67	Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação em pedagogia
Professor de Educação de Jovens e Adultos Não Habilitado	1	20, 40 h/sem	R\$ 760,61	Comprovante de matrícula e frequência em curso superior na área de atuação, a partir do início do 4º semestre.
Professor de Educação Física Habilitado	1	10, 20, 30, 40 h/sem	R\$ 1.139,67	Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação



## MUNICÍPIO DE GUATAMBU, SC



Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento Inicial (para 20h/semana)	Escolaridade mínima
				especifica na área de atuação com registro no órgão de classe
Professor de Educação Física Não Habilitado	1	10, 20, 30, 40 h/sem	R\$ 760,61	Comprovante de matrícula e frequência em curso superior na área de atuação, a partir do início do 4º semestre.
Professor de Educação Infantil Habilitado	1	20, 40 h/sem	R\$ 1.139,67	Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação
Professor de Educação Infantil Não Habilitado	1	20, 40 h/sem	R\$ 760,61	Comprovante de matrícula e frequência em curso superior na área de atuação, a partir do início do 4º semestre.
Professor de Língua Inglesa Habilitado	1	10, 20, 30, 40 h/sem	R\$ 1.139,67	Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação
Professor de Língua Inglesa Não Habilitado	1	10, 20, 30, 40 h/sem	R\$ 760,61	Comprovante de matrícula e frequência em curso superior na área de atuação, a partir do início do 4º semestre.
Professor Recreador Habilitado	1	10, 20, 30, 40 h/sem	R\$ 1.139,67	Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação em Educação Infantil, Educação Física.
Professor Recreador Não Habilitado	1	10, 20, 30, 40 h/sem	R\$ 760,61	Comprovante de matrícula e frequência em curso superior na área de atuação, a partir do início do 4º semestre.

1.2. Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.3. Os vencimentos são distribuídos das seguintes maneiras:

### 1.3.1. para os professores habilitados:

- 40 (quarenta) horas/semanais: R\$ 2.279,35 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
- 30 (trinta) horas/semanais: R\$ 1.709,51 (um mil, setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos);
- 20 (vinte) horas/semanais: R\$ 1.139,67 (um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos);
- 10 (dez) horas/semanais: R\$ 569,83 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos);

### 1.3.2. para os professores não habilitados:

- 40 (quarenta) horas/semanais: R\$ 1.521,23 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos);



- b) 30 (trinta) horas/semanais: R\$ 1.140,92 (um mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos);
- c) 20 (vinte) horas/semanais: R\$ 760,61 (setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos);
- d) 10 (dez) horas/semanais: R\$ 380,30 (trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

1.4. A carga horária de 40h, 30h, 20h ou 10h semanais, será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas de **1º a 26 de novembro 2014**, somente via *internet*, pelo site [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br).

2.2. O candidato poderá inscrever-se para 2 (duas) funções (áreas) que trata este Edital.

2.2.1. As provas serão realizadas conforme item 4 deste Edital.

2.2.2. O candidato que optar em realizar a sua inscrição para 2 (duas) funções, deve estar ciente que no momento de assumir a vaga deve ter a habilitação específica para a função.

2.3. A inscrição neste Processo Seletivo, implicará desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4. São condições para inscrição:

2.4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2. encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição.

2.4.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4.5. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.4.6. cumprir as determinações deste Edital.

2.5. O candidato deverá:

2.5.1. preencher o requerimento de inscrição, no site da empresa ASSCON-PP, e enviá-lo via *internet*;

2.5.2. imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, de acordo com o valor previsto no item 2.6 deste Edital, até o dia **26 de novembro 2014**, no Município de Guatambu, SC, agência nº 3542-4, conta-corrente nº 18.799-2.

2.6. A taxa para inscrição neste Processo Seletivo é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo site [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.



2.7.1. A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.

2.7.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

2.7.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

2.8. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme subitem 2.5.2 deste Edital. **O comprovante de pagamento é a confirmação da inscrição do candidato.**

2.9. O candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação terá sua inscrição indeferida.

2.9.1. O Município de Guatambu, SC, não devolverá o valor da inscrição paga em nenhuma hipótese.

2.10. As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo são única e exclusivamente de responsabilidade dos candidatos.

2.11. O Município de Guatambu, SC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.

2.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.13. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.14. Os documentos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

## **2.15. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2.15.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.15.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5%, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.15.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alteração.

2.15.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local



de realização das provas e a apresentação dos títulos, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

2.15.4. No ato de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

2.15.4.1. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

2.15.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

2.15.6. O candidato portador de deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 2.15 deste Edital e, antes de encerrado o prazo para as inscrições, apresentar à Comissão Especial do Processo Seletivo, através de requerimento protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Guatambu, SC:

2.15.6.1. atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;

2.15.6.2. Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

2.15.6.3. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Guatambu, SC, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

2.15.7. A publicação do Resultado Final deste Processo Seletivo ocorrerá em duas listas:

2.15.7.1. a primeira conterà a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

2.15.7.2. a segunda conterà somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

2.15.8. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

2.15.9. Em razão do número de vagas em alguns cargos/funções (1 vaga), torna-se juridicamente impossível a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais, razão pela qual participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.15.10. A Comissão do Processo Seletivo adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão.





2.15.11. O candidato fica, desde já, ciente que pedidos efetuados fora do prazo serão indeferidos.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pelo Prefeito Municipal de Guatambu, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo IV deste Edital, e estarão disponíveis sites [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br).

3.1.1. Somente será divulgada a relação das inscrições deferidas.

3.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado ao Município de Guatambu, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo.

3.2.1. Os recursos movidos pelos candidatos, deverão obrigatoriamente ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, direcionados à Comissão do Processo Seletivo.

3.3. É de responsabilidade do candidato verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.

3.3.1. Caso a inscrição do candidato não tenha sido homologada, o mesmo não poderá realizar a prova.

### 4. DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada **Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

4.2. Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, conforme item 4.3.1 deste Edital, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

#### 4.3. Das provas escritas

**4.3.1. As provas escritas, de caráter obrigatório para todos os candidatos, serão realizadas no dia 7 de dezembro de 2014, nas dependências da Escola Municipal Francisco Corá, Rua Procópio Machado da Silva, Centro, Guatambu, SC, com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF).**

4.3.1.1. Se houverem candidatos inscritos em mais de uma função (área), parte das provas poderão ser realizadas no período vespertino. Se houver essa necessidade será publicado aviso prévio, na forma do item 9.1 deste Edital, contendo o local e horário de aplicação das provas.

4.3.1.2. Os **portões serão abertos às 7h30min e fechados às 8h**, recomendando-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identidade. **A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.**

4.3.1.3. Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões.



4.3.1.4. A prova escrita será realizada em etapa única, com 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

4.3.2. A prova abrangerá os conteúdos que constam no Anexo I deste Edital, será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:

PROVAS	Nº de Questões	Peso	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,24	6,00
Matemática e Raciocínio Lógico	5	0,24	
Conhecimentos Gerais e atualidades	5	0,24	
Conhecimentos específicos	5	0,24	

**4.3.2.1. O candidato que zerar a nota da prova escrita objetiva ficará automaticamente excluído da prova de Títulos.**

4.3.3. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

4.3.4. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.5. Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

4.3.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.3.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data marcada para a realização da prova.

4.3.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.5.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.3.5.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

4.3.5.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

4.3.6. No dia de realização das Provas Escritas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.



4.3.7. Durante a realização das Provas Escritas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, ocasionando a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

4.3.7.1. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados antes do início da prova, sob pena de eliminação do candidato caso toquem ou sejam manipulados durante a realização da prova.

4.3.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

4.3.8.1. emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

4.3.8.2. mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

4.3.8.3. espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

4.3.8.4. cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;

4.3.8.5. cuja(s) resposta(s) não corresponda com o gabarito oficial deste Processo Seletivo.

4.3.9. No decurso da Prova Escrita, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

4.3.9.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala.

4.3.10. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de Prova Escrita após 30 (trinta) minutos de seu início.

4.3.11. O candidato, ao encerrar a Prova Escrita e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.

4.3.11.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

4.3.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

4.3.13. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital para todos os candidatos.

4.3.14. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 6,00 (seis) sendo as notas expressas com um decimal, sem arredondamento.

4.3.15. O Gabarito e o Caderno de Provas serão divulgados **a partir das 19 horas do dia 7 de dezembro de 2014**, nos sítes [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br).

4.3.16. Os cartões-resposta serão corrigidos por sistema de leitura óptica.





4.3.17. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

4.3.17.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

#### 4.4. DAS PROVAS DE TÍTULOS

4.4.1. A pontuação dos títulos para os cargos de **Professor de Artes, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor Educação de Jovens e Adultos, Professor Recreador**, será da seguinte forma:

4.4.1.1. valendo no máximo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos, para os cursos de pós-graduação, conforme quadro abaixo:

Título	Nº de títulos	Valor do título	Total
Curso completo de “pós-graduação em nível de” doutorado na área de e Educação	1	2,50 pontos	2,50
Curso completo de “pós-graduação em nível de” mestrado na área de e educação	1	2,00 pontos	2,00
Curso completo de pós-graduação em nível de especialização na área de educação	1	1,50 ponto	1,50

4.4.1.2. valendo no máximo 1,50 (um vírgula cinquenta) ponto para os cursos de aperfeiçoamento, conforme quadro abaixo:

Título	Nº de horas	Valor do título	Total
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação (tendo validade somente os cursos com carga horária igual ou superior a 8 horas)	80	1,50 ponto	1,50

4.4.2. A pontuação dos títulos para os cargos de **Professor de Anos Iniciais** será da seguinte forma:

4.4.2.1 valendo no máximo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos, para os cursos de pós-graduação, conforme quadro abaixo:

Título	Nº de títulos	Valor do título	Total
Curso completo de “pós-graduação em nível de doutorado” na área de e educação	1	2,50 pontos	2,50
Curso completo de “pós-graduação em nível de mestrado” na área de e educação	1	2,00 pontos	2,00
Curso completo de pós-graduação em nível de especialização na área de educação	1	1,50 ponto	1,50

4.4.2.2. valendo no máximo 1,50 (um vírgula cinquenta) ponto para os cursos de aperfeiçoamento, conforme quadro abaixo:



Título	Nº de horas	Valor do título	Total
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação (tendo validade somente os cursos com carga horária igual ou superior a 8 horas)	80	1,50 ponto	1,50

~~4.4.3. A pontuação dos títulos para os cargos de Professor Recreador será da seguinte forma:~~

~~4.4.3.1. valendo no máximo 2,00 (dois) pontos, para os cursos de pós-graduação, conforme quadro abaixo:~~

Título	Nº de horas	Valor do título	Total
<del>Curso completo de “pós-graduação em nível de doutorado” na área de e educação</del>	<del>1</del>	<del>2,00 pontos</del>	<del>2,00</del>
<del>Curso completo de “pós-graduação em nível de mestrado” na área de e educação</del>	<del>1</del>	<del>1,50 pontos</del>	<del>1,50</del>
<del>Curso completo de pós-graduação em nível de especialização na área de educação</del>	<del>1</del>	<del>1,00 ponto</del>	<del>1,00</del>

**(Itens 4.4.3 e 4.4.3.1 revogado pelo 1º Adendo ao Edital)**

4.4.3.2. valendo no máximo 1,50 (um vírgula cinquenta) ponto para os cursos de aperfeiçoamento, conforme quadro abaixo: **(item 4.4.3.2 alterado pelo 1º Adendo ao Edital)**

Título	Nº de horas	Valor do título	Total
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação (tendo validade somente os cursos com carga horária igual ou superior a 8 horas)	80	1,50 ponto	1,50
<del>Cursos específicos em educação especial e Inclusão (revogado pelo 1º Adendo ao Edital)</del>		<del>1,00 ponto</del>	<del>1,00</del>

4.4.4. Os cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, com limite de 80 (oitenta) horas podem ser cumulativos para contagem na Prova de Títulos.

4.4.4.1. O candidato que apresentar menos que 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento não contará pontuação nesse quesito. O excedente das 80 (oitenta) horas, também não será computado.

4.4.5. A prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas.

**4.4.6. A apresentação de títulos acontecerá no dia 7 de dezembro de 2014 na Escola Municipal Francisco Corá, Rua Procópio Machado da Silva, Centro, Guatambu, SC, com início às 13h30min e término às 15h30min (horário oficial de Brasília, DF).**

4.4.6.1. Se houverem candidatos inscritos em mais de uma função (área), parte das provas objetivas poderão ser realizadas no período inverso (matutino). Se houver essa necessidade será publicado aviso prévio, na forma do item 9.1 deste Edital, contendo o local e horário de aplicação das provas.



4.4.7. O candidato deverá comparecer no local de entrega dos títulos, portando cópias dos títulos que possui acompanhado dos originais ou cópias autenticadas em cartório.

4.4.7.1. O candidato que estiver portando cópias dos títulos, acompanhados dos documentos originais, terá seus títulos validados por representante da Empresa ASSCON-PP, no ato de entrega.

4.4.8. Os títulos serão juntados e relacionados em formulário próprio, colocados em envelope com a identificação externa do nome e número de inscrição do candidato, o qual será fechado e rubricado pelo candidato e representante da Empresa ASSCON-PP.

4.4.8.1. A segunda via da relação dos títulos será entregue ao candidato, que servirá como comprovante de apresentação dos mesmos.

4.4.9. Comprovada, em qualquer tempo, a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, será anulada a respectiva pontuação do candidato e, comprovada a culpabilidade do mesmo, será excluído do Processo Seletivo ou demitido do cargo que venha a ocupar em decorrência deste certame.

4.4.10. Os pontos destinados as especializações, mestrado, doutorado e pós-graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.

4.4.11. Para os cursos de atualização pedagógica, somente serão considerados os cursos na área de Educação, e realizados no período de 2012, 2013 e 2014.

4.4.12. Os cursos de pós-graduação incompletos não terão validade como curso de aperfeiçoamento para este Processo Seletivo.

4.4.13. Para fins da análise dos títulos, a data do curso refere-se a data de frequência do mesmo e não a data de emissão do certificado.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

5.2. A nota final será o resultado da nota obtida na prova escrita acrescida da pontuação da Prova de Títulos.

5.3. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

5.3.1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso (sempre o candidato que tiver maior idade);

5.3.2. maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

5.3.3. maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

5.3.4. maior número de acertos na prova de Matemática;



5.3.5. maior nota na prova de títulos.

5.3.6. Se, mesmo com a aplicação dos critérios estabelecidos nos subitens 5.3.1 a 5.3.5 deste Edital, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 9.1 deste Edital.

5.4. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação, no mural interno da Prefeitura Municipal de Guatambu, SC, e nos *sites* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br).

5.4.1. Somente serão divulgados na Classificação Final, os nomes dos candidatos aprovados

5.4.2. Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação contendo, no mínimo, nome, CPF e data de nascimento, pelo *e-mail* [assconpp@hotmail.com](mailto:assconpp@hotmail.com).

## 6. DA ADMISSÃO

6.1. No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. cópia legível da Cédula de Identidade (RG);

6.1.2. cópia legível do CPF;

6.1.3. cópia legível do Título de Eleitor;

6.1.4. cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);

6.1.5. cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;

6.1.6. cópia do Diploma, Certificado ou ainda declaração da Instituição de Ensino;

6.1.7. cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

6.1.8. habilitação profissional mediante o registro no órgão de classe, se for exigido pelo cargo;

6.1.9. declaração de bens, na forma da Lei;

6.1.10. Certidão Negativa de Cartórios Criminais;

6.1.11. 1 (uma) foto 3X4;

6.1.12. Atestado de Saúde Física e mental emitido por profissional designado pelo Município;

6.1.13. certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 (sete) anos e atestado de frequência escolar para os maiores de 7 (sete) anos;

6.1.14. Certidão de Quitação Eleitoral;

6.1.15. Declaração da carga horária que exerce em outra esfera, Municipal ou Estadual;

6.1.16. Declaração que não exerce outro cargo ou função, vedados em lei;

6.1.17. demais documentos solicitados pelo setor de pessoal e legislação.

6.2. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

6.3. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo



poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

## 7. DA ESCOLHA DAS VAGAS

7.1. A escolha de vagas será realizada no dia **2 de fevereiro de 2015**, conforme Edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

7.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**7.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis, atendendo as convocações da Secretaria.**

7.4. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela constante no item 1 deste Edital – Professores habilitados, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição.

7.5. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será reclassificado para o final da lista. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está inscrito, dos candidatos aprovados.

7.6. O candidato que no momento da escolha não estiver presente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para escolher e assumir a vaga disponível no momento será automaticamente reclassificado para o final da listagem de aprovados.

7.7. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, reconhecida assinatura em cartório, assumindo este todas as responsabilidades.

7.8. O candidato no momento da escolha de vagas poderá optar por 2 (duas) vagas, caso não existir incompatibilidade de horário.

7.9. O candidato deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* sempre atualizado para eventuais contatos junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (049) 3336 0048.

7.10. O candidato ao escolher a vaga, somente poderá desistir após o término da escolha das vagas restantes do dia 2 de fevereiro de 2015.

7.11. O candidato que assumir a vaga e, por motivos particulares, não puder mais dar continuidade aos serviços, deverá avisar a Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.





## 8 . DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso para todas as fases deste Processo Seletivo, que deverá ser interposto pelo candidato, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Guatambu, SC, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva;
- c) na opção considerada como certa na prova objetiva;
- d) ao resultado da preliminar de classificação do processo seletivo, para cada função.
- e) na nota da prova de Títulos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão de Processo Seletivo, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação preliminar.

8.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, função, endereço para correspondência e sua assinatura. Os recursos que não atenderem ao disposto nos itens 8.1 e 8.2 serão liminarmente indeferidos

8.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerado para tal a data de envio.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, protocolo, *e-mail* ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

8.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

8.8. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

8.8.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

8.8.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

8.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.

8.10. Não caberão recursos ou revisões adicionais.



## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo objeto deste Edital, por autoridade competente, será publicada nos sites [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) e no órgão de publicação oficial do Município de Guatambu, SC.

## **10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

10.1. Fica delegada competência à empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP (ASSCON-PP), para:

- a) elaboração da minuta do Edital;
- b) realização das inscrições;
- c) orientar a homologação das inscrições dos candidatos inscritos;
- d) avaliar a prova de títulos;
- e) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- f) auxiliar à na apreciação dos recursos previstos no item 8 deste Edital;
- g) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos.

10.2. É de competência do Município de Guatambu, SC, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dar ampla divulgação a todos os atos do processo seletivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A aprovação neste presente Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Guatambu.

11.2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a rescisão contratual.

11.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa ASSCON-PP juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 146/2014, de 15 de outubro de 2014, e pela Administração Municipal de Guatambu conforme a legislação vigente.

11.4. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

11.5. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, nos sites [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) e [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Guatambu, SC.

11.6. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2015.



**MUNICÍPIO DE GUATAMBU, SC**



**11.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não fornece deslocamento e alimentação para os profissionais contratados.**

11.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Chapecó, SC.

11.9. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo programático;
- b) ANEXO II – Declaração para Candidatos Portadores de Deficiência;
- c) ANEXO III – Cronograma.

Guatambu, SC, 28 de outubro de 2014.

**PEDRO BORSOI**  
Prefeito Municipal de Guatambu, SC



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROFESSORES NÃO HABILITADOS

**Língua Portuguesa:** Leitura, análise e interpretação de texto, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras.

**Matemática e Raciocínio Lógico:** Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.

**Conhecimentos Gerais/Atualidades:** Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Guatambu e Região. Conceitos básicos, funcionamento do computador (principais componentes e suas funções), Operações básicas, Interface do Windows (Área de Trabalho, Barra de Tarefas, Janelas, Uso do teclado, Uso do mouse, Gerenciando arquivos e pastas), uso do programas: Word (Edição de documentos, Formatação de textos, Recursos de impressão), Excel, Power Point. Vírus e antivírus. Sistema operacional Linux. Navegadores de internet.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS

**Professor de Artes:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; História da arte universal e da arte brasileira. Arte e comunicação, arte e expressão. As artes visuais e suas linguagens. Teatro. Dança. Música. Cinema. Museus. Pluralidade cultural: códigos estético e artístico de diferentes culturas. As novas tecnologias de ensino da arte. Ensino da arte: interdisciplinaridade e interculturalidade.

**Professor de Língua Inglesa:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso;



permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Compreensão de textos; estruturas gramaticais; substantivo (gênero e número), adjetivo (grau comparativo e superlativo), artigo definido e indefinido; pronome; frase verbal: verbo (modo, tempo, aspecto), o auxiliar, modal; advérbio e locução verbal, voz ativa e passiva; conjunção: coordenação, subordinação; discurso indireto; frase declarativa e frase interrogativa; preposição e locução prepositiva; formação de palavras: composição e derivação; numerais cardinais e ordinais.

**Professor de Educação Física:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Educação física no ensino fundamental; dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte; lazer e as interfaces com a educação física; esporte e a educação física; as questões de gênero aplicados à educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte; as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola; educação física escolar e cidadania; metodologia de ensino e avaliação na educação física escolar; crescimento e desenvolvimento motor.

**Professor de Educação Infantil:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Concepção de infância. Processo de desenvolvimento infantil; a relação entre pensamento e linguagem; o lúdico nas séries iniciais.

**Professor de Anos Iniciais:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Concepção de infância. Processo de desenvolvimento infantil; a relação entre pensamento e linguagem; o lúdico nas séries iniciais.





**Professor de Educação de Jovens e Adultos:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Abordagem educacional andragógica. Processos de ensino-aprendizagem com adultos. Estilos, Habilidades, Flexibilidades e Modos do Aprender; Conceitos de Aprendizagem e Aprendizagens Significativas; Aprendizagem Mediadas por Inovações Tecnológicas; Teorias e programas para a educação de adultos e ao longo da vida. Produção do conhecimento em contextos não escolares. Abordagem teórica multidimensional: histórica, política, social, filosófica, psicológica, com ênfase na dimensão pedagógica. O legado de Paulo Freire. Pedagogia de Projetos como alternativa para o ensino-aprendizagem na educação escolar de jovens e adultos e possibilidades de reconstrução de conhecimento. Diretrizes para uma educação de jovens e adultos. Políticas públicas na educação de jovens e adultos (EJA). Alfabetização de jovens e adultos: fundamentos teórico-metodológicos. A construção do projeto político-pedagógico de EJA. Programas e alternativas metodológicas na área de EJA. Os novos suportes técnicos-informacionais, a educação à distância em EJA.

**Professor Recreador:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas.

## **CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROFESSORES HABILITADOS**

**Língua Portuguesa:** Leitura, análise e interpretação de texto, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras.

**Matemática e Raciocínio Lógico:** Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.

**Conhecimentos Gerais/Atualidades:** Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Guatambu e Região. Conceitos básicos, funcionamento do



computador (principais componentes e suas funções), Operações básicas, Interface do Windows (Área de Trabalho, Barra de Tarefas, Janelas, Uso do teclado, Uso do mouse, Gerenciando arquivos e pastas), uso do programas: Word (Edição de documentos, Formatação de textos, Recursos de impressão), Excel, Power Point. Vírus e antivírus. Sistema operacional Linux. Navegadores de internet.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSORES HABILITADOS**

**Professor de Artes:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; História da arte universal e da arte brasileira. Arte e comunicação, arte e expressão. As artes visuais e suas linguagens. Teatro. Dança. Música. Cinema. Museus. Pluralidade cultural: códigos estético e artístico de diferentes culturas. As novas tecnologias de ensino da arte. Ensino da arte: interdisciplinaridade e interculturalidade.

**Professor de Língua Inglesa:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Compreensão de textos; estruturas gramaticais; substantivo (gênero e número), adjetivo (grau comparativo e superlativo), artigo definido e indefinido; pronome; frase verbal: verbo (modo, tempo, aspecto), o auxiliar, modal; advérbio e locução verbal, voz ativa e passiva; conjunção: coordenação, subordinação; discurso indireto; frase declarativa e frase interrogativa; preposição e locução prepositiva; formação de palavras: composição e derivação; numerais cardinais e ordinais.

**Professor de Educação Física:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Educação física no ensino fundamental; dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte; lazer e as interfaces com a educação física; esporte e a educação física; as questões de gênero aplicados à educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte; as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola; educação física escolar e cidadania; metodologia de ensino e avaliação na educação física escolar; crescimento e desenvolvimento motor.



**Professor de Educação Infantil:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Concepção de infância. Processo de desenvolvimento infantil; a relação entre pensamento e linguagem; o lúdico nas séries iniciais.

**Professor de Anos Iniciais:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Concepção de infância. Processo de desenvolvimento infantil; a relação entre pensamento e linguagem; o lúdico nas séries iniciais.

**Professor de Educação de Jovens e Adultos:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Abordagem educacional andragógica. Processos de ensino-aprendizagem com adultos. Estilos, Habilidades, Flexibilidades e Modos do Aprender; Conceitos de Aprendizagem e Aprendizagens Significativas; Aprendizagem Mediadas por Inovações Tecnológicas; Teorias e programas para a educação de adultos e ao longo da vida. Produção do conhecimento em contextos não escolares. Abordagem teórica multidimensional: histórica, política, social, filosófica, psicológica, com ênfase na dimensão pedagógica. O legado de Paulo Freire. Pedagogia de Projetos como alternativa para o ensino-aprendizagem na educação escolar de jovens e adultos e possibilidades de reconstrução de conhecimento. Diretrizes para uma educação de jovens e adultos. Políticas públicas na educação de jovens e adultos (EJA). Alfabetização de jovens e adultos: fundamentos teórico-metodológicos. A construção do projeto político-pedagógico de EJA. Programas e alternativas metodológicas na área de EJA. Os novos suportes técnicos-informacionais, a educação à distância em EJA.

**Professor Recriador:** Legislação municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o



## MUNICÍPIO DE GUATAMBU, SC



ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Alternativas para a prática e intervenção didático-pedagógicas do trabalho com o corpo na infância. Os jogos e brincadeiras para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental. A recreação e o lazer no Ensino Fundamental Programas, tendências e concepções. Concepções pedagógicas da recreação. Tendências do desenvolvimento Jogo, desenvolvimento e aprendizagem. História dos jogos e das brincadeiras; Brinquedos cantados; Brinquedos jogados. História cultural dos brinquedos e das brincadeiras. O brincar, a brincadeira e os jogos como conhecimentos, patrimônio cultural da humanidade. O jogo e a brincadeira como dimensões da memória, da linguagem e da ludicidade humana. Perspectivas teóricas e metodológicas para o jogo a brincadeira o brinquedos e os esportes. Classificação dos jogos: Jogos pré-desportivos, Jogos competitivos, Jogos cooperativos, Jogos de salão, Jogos populares, Jogos aquáticos, Brinquedoteca. Gincanas Organização, administração e gerenciamento de Eventos Recreativos: planejamento, organização, divulgação, realização e avaliação. Estrutura e serviços relacionados á recreação.



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo Pretendido:	
Tipo de deficiência:	
CID correspondente:	
Nome do médico:	

DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, conforme subitem 2.15.6 do Edital de Processo Seletivo Público nº 1/2014, do Município de Guatambu, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de supracitado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Guatambu, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**(Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).**





ANEXO III

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

O quê?	Quando?
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	28.10.2014
Prazo para impugnação do Edital	29 e 30.10.2014
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	31.10.2014
Período de Inscrições	1º.11 a 26.11.2014
Data limite para pagamento da inscrição, utilizando o boleto bancário	26.11.2014
Publicação da lista dos inscritos	1º.12.2014
Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição	2 e 3.12.2014
Homologação da lista de inscritos	4.12.2014
Realização das Provas Escritas	7.12.2014
Realização das Provas de Títulos	
Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova	7.12.2014, a partir das 19h
Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva	8 e 9.12.2014
Publicação dos gabaritos definitivos, notas finais da prova escrita e de títulos e da lista de classificados	15.12.2014
Prazo de recurso quanto à lista de classificados	16 e 17.12.2014
Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados	22.12.2014
Escolha das vagas	2.2.2015